



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.135, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDA- DANIA, sobre o Ofício “S” nº 41, de 2013 (nº 1.902/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, que “Encaminha o nome do membro do Ministério Público da União, Doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, Procuradora Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para a composição do Conselho Nacional de Justiça”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 16 de outubro de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 41, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome da Senhora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso X da Constituição Federal, por 14 (quatorze) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE
Senador LUIZ HENRIQUE, RELATOR

RELATÓRIO

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

Submete-se ao exame desta Comissão, por meio do Ofício “S” (OFS) nº 41, de 2013 (nº 243, de 2013, na origem), do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, a indicação, pelo Procurador-Geral da República, da doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, Procuradora Regional da República, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a membro do Ministério Público da União, nos termos do inciso X do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, na redação dada pela Resolução nº 41, de 29 de agosto de 2013, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com as citadas Resoluções nºs 7, de 2005, e 41, de 2013, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

A doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1989, a indicada é, também, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com a defesa da dissertação *Ministério Público e políticas públicas para a concretização da ordem social constitucional*, em novembro de 1999, e Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), com a tese *Construção da igualdade e o sistema de justiça no Brasil, alguns aspectos e possibilidade*, defendida em novembro de 2004.

Sua Excelência é membro do Ministério Público Federal desde 10 de abril de 1992, lotada na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, onde atuou nas áreas criminal e de cidadania e direitos humanos.

Em outubro de 1998, foi promovida a Procuradora Regional da República, com atuação junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Como Procuradora Regional, além de diversas outras funções relevantes, exerceu a de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por dois biênios.

Anteriormente ao seu ingresso no Parquet, a doutora LUIZA FRISCHEISEN exerceu a advocacia privada e foi, por concurso público, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Paulo.

A indicada apresenta, também, significativa experiência acadêmica, tendo atuado como professora em cursos de pós-graduação em diversas instituições, como a PUC-SP e as Universidades de Taubaté, Presbiteriana Mackenzie de São Paulo, Estácio de Sá e Braz Cubas.

Ademais, tem também exercido a docência nas instituições de formação do Ministério Público, sendo, atualmente, membro da comissão da Escola Superior do Ministério Público da União, responsável pelo curso de ingresso e vitaliciamento de novos membros da instituição.

A Procuradora apresenta diversos trabalhos publicados nas áreas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direitos Humanos e participou de inúmeros eventos científicos em sua área de atuação, no Brasil e no exterior.

A indicada apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para iniciar o processo de deliberação sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 41 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16 / 10 / 2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Vital do Rêgo</i>	
RELATOR: <i>Senador Luiz Henrique</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIA
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÉGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGripino	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Publicado no DSF, de 17/10/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:16244/2013